



LEI MUNICIPAL Nº 1263

de 09 de dezembro de 2015

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis localizados no Polo Têxtil de Caarapó-MS, abaixo relacionados, conforme segue:

I.

Suprimido.

II.

Um lote de terras determinado pelo lote nº 02 da Quadra nº 02, e com área de 671,19 m² (seiscentos e setenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), ao Senhor OTOMAR ALMEIDA DE PAULO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 447.329.961-91 e RG/MS nº 437.967, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Duque de Caxias, nº 581- centro, para desenvolver atividade de comércio, no ramo hoteleiro.

Art. 2º.

As empresas donatárias deverão iniciar suas atividades dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei, o data em que, não iniciando suas atividades o imóvel retornará ao domínio e posse da municipalidade.

Art. 3º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial as doações efetuadas pelos incisos V e XIII do art. 1º da Lei Municipal nº 1.102/2012, de 27 de abril de 2012.

Registra-se e Publica-se

Mário Valério Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 1263/2015 - 09 de dezembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em